



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

044

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 825/2.001

De 24 de Abril de 2001

DISPÕE SOBRE: "Alteração no Anexo IV e V da Lei Municipal nº 724/98, de 03 de Abril de 1.998 e dá Outras Providências"

Artigo 1º - O anexo IV da Lei Municipal n.º 724/98 de 03 de Abril de 1.998, passa a vigorar de conformidade ao que segue:

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O ARTIGO 55 ESCALA DE VENCIMENTOS

CLASSE DOCENTE					
TABELA I – 20 HORAS SEMANAIS					
Nível/Faixa	01	02	03	04	05
PEB I	452,16	486,06	522,51	561,64	570,13
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO					
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS					
Coordenador Pedagógico	798,00	857,85	922,18	991,34	1.065,69
Vice-Diretor	798,00	857,85	922,18	991,34	1.065,69
Diretor de Escola	849,14	912,83	981,29	1.054,90	1.134,02
Supervisor	954,76	1.026,36	1.103,33	1.186,07	1.275,02
TABELA II – 25 HORAS SEMANAIS					
PEB I	565,20	607,59	653,15	702,13	754,78
TABELA III – 30 HORAS SEMANAIS					
PEB I	678,24	729,10	780,64	842,56	905,74
PEB II	783,78	842,56	905,74	973,68	1.046,70
VALOR HORA AULA – PEB I = R\$ 4,52					
VALOR HORA AULA – PEB II = R\$ 4,97					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

045

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Artigo 2º - O Anexo V da Lei Municipal n.º 724/98 de 03 de Abril de 1.998, passa a vigorar de conformidade ao que segue:

ANEXO V

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO

Situação Atual	Situação Nova Cargo/Função/Atividade	EV CD	Tabela	Nível
Professor I – de Educação de Jovens e Adultos	Professor de Educação Básica I	CD EV	I	I
Professor I – de Educação Infantil	Professor de Educação Básica I	EV CD	II	I
Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	EV CD	I	I
Professor de Educação Artística	Professor de Educação Básica I	EV CD	II	I
Professor I – Ensino Fundamental	Professor de Educação Básica I	EV CD	III	I
Professor III – Ensino Fundamental	Professor de Educação Básica II	EV CD	III	I
Professor III – Ensino Médio	Professor de Educação Básica II	CD EV	III	I
Diretor de Escola	Diretor de Escola	EV CSP	I	I
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino	EV CSP	I	I
Coordenador de Ensino Pré Primário	Coordenador de Ensino Infantil	EV CD	II	II
Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico	EV CSP	I	I
Vice Diretor de Escola	Vice Diretor de Escola	EV CSP	I	I
Educador	Educador	EV CD	II	I

Artigo 3º - Por conta da extinção do cargo de Professor I, Professor de Educação Artística e Educador, constante do anexo II – Cargos Permanentes de Provimento Efetivo da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de outubro de 1997, fica criado o anexo VI, com a quantidade e cargos infra descritos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

046

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

transferência e substituição aos cargos supracitados, que deverão ser ocupados pelos Servidores efetivos daqueles cargos, pelo simples enquadramento dos servidores já integrantes da administração, mediante apostila de seus títulos de nomeação.

ANEXO VI


Quant.	Cargo de Provimento Efetivo
36	Professor de Educação Básica I
03	Educador

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do atual orçamento, suplementadas se necessário.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 24 de Abril de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra e afixada no local de costume


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete